



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme consta em anexo II de forma imediata.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
CARRETA AGRÍCOLA 4 TONELADAS	R\$ 13.783,33
DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E ADUBO, DISCOS EM INOX, CAPACIDADE 600 LTS	R\$ 6.500,00
GRADE ARADORA 16 DISCOS 28"X6MM	R\$ 53.593,33
ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM 1MG ELÉTRICA	R\$ 8.033,33

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos implementos se dá para suprir a necessidade do município, conforme Convênio Estadual SCC 20669/2021.

**3 – VALOR**

Os valores unitários máximos de cada item estão no item 1.2 do Edital e no anexo II.

**4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

**5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

5.1 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela qualidade dos materiais em conformidade com o especificado no edital.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a prestar o serviço da referida licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

### **8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

### **9 – VIGÊNCIA DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato com prazo de 30 dias para a entrega dos itens.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).